



LISTA DE DOCUMENTOS

TIPOLOGIA:	Tratamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), visando à redução ou eliminação da carga microbiana (Autoclave e outros métodos de inertização de RSS)
GRUPO/ATIVID.:	Coleta, Transporte, Armazenamento e Tratamento de Resíduos Sólidos e Produtos
CÓD. AMBIENTAL: Lei Estadual Nº. 8.497/2018	(03.00); (03.19)
CÓD. CNAE: Resolução CONCLA nº 01/2006 (IBGE)	(3822-0/00)
FASE:	LICENÇA PRÉVIA - LP

Nº	Tipo	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
01	B	Procuração conforme modelo da ADEMA, estabelecendo poderes específicos para representação do interessado junto ao órgão ambiental, acompanhada de documento de identificação com foto, <u>se couber</u> ;
02	E	Número do Registro do Cadastro Ambiental Rural – CAR, <u>se couber</u> ;
03	T	Planta de localização do empreendimento em arquivo no formato shapefile (.shp) com polígono e/ou poligonal georreferenciado no qual está localizado o empreendimento em UTM Zona 24L (ou 24S). Datum SIRGAS 2000. A planta deverá ser acompanhada de ART e destacar obrigatoriamente a Poligonal da área total do imóvel, Poligonal da área do empreendimento, Poligonais das Áreas de Preservação Permanente (APP), Poligonal da Área de Reserva Legal proposta ou averbada, Área de uso alternativo do solo, Área consolidada, Remanescente de vegetação nativa, Delimitação da área de acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico Costeiro e demais atributos num raio de 500 metros: hidrografia (incluindo nascentes, canais de drenagem, rios perenes, intermitentes e efêmeros); núcleos populacionais, tipo de cobertura vegetal, aspectos geológicos e geotécnicos, curvas de nível, sistema viário, acessos e demais informações pertinentes;
04	T	Estudo de Impacto Ambiental (EIA)/Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) ou Relatório de Controle Ambiental (RCA), conforme o tipo e o porte do empreendimento, definidos pela Lei nº 8.497/2018 e suas alterações. Os estudos deverão ser elaborados com base no Termo de Referência (TR) emitido pela ADEMA e acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

NOTIFICAÇÃO EM CASO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

1. Em caso de documentação pendente, o status do processo de licenciamento é definido como pendente por parte do interessado.
2. A evolução do processo depende da complementação da documentação pendente.
3. O interessado fica ciente do prazo de 30 (trinta) dias para complementar a documentação, por meio de notificação.
4. Decorrido o prazo estabelecido, o processo será arquivado, sem prejuízo de penalidades

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



nos casos previstos em Lei nº 8.497/2018 e CONAMA nº 237/1997.

TIPO DE DOCUMENTO

Básico (B)

Específico (E)

Técnico (T)

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



LISTA DE DOCUMENTOS

TIPOLOGIA:	Tratamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), visando à redução ou eliminação da carga microbiana (Autoclave e outros métodos de inertização de RSS)
GRUPO/ATIVID.:	Coleta, Transporte, Armazenamento e Tratamento de Resíduos Sólidos e Produtos
CÓD. AMBIENTAL: Lei Estadual Nº. 8.497/2018	(03.00); (03.19)
CÓD. CNAE: Resolução CONCLA nº 01/2006 (IBGE)	(3822-0/00)
FASE:	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

Nº	Tipo	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
01	B	Procuração conforme modelo da ADEMA, estabelecendo poderes específicos para representação do interessado junto ao órgão ambiental, acompanhada de documento de identificação com foto, <u>se couber</u> ;
02	E	Cópia do protocolo de pedido de Outorga de Lançamento de Efluentes Tratados, expedida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas (SEMAC), em caso de lançamento de efluente tratado em Corpo Hídrico, conforme portaria conjunta Nº 32, de 18 de setembro de 2024 ;
03	E	Cópia do Protocolo do pedido da Licença de Obra Hídrica, outorga e/ou Isenção de Captação (nos casos estabelecidos na legislação), expedida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas (SEMAC), quando necessário execução de poço subterrâneo e/ou captação superficial, conforme portaria conjunta Nº 32, de 18 de setembro de 2024 ;
04	E	Cópia do Protocolo do pedido e/ou Cópia da Autorização de Supressão Vegetal - ASV, caso seja identificada a necessidade de realizar supressão de vegetação nativa. ***OBSERVAÇÃO: A Licença de Instalação - LI será emitida concomitantemente com a ASV, <u>se couber</u> ;
05	E	Cópia do protocolo do pedido e/ou cópia da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna Silvestre (ACF), <u>se couber</u> ;
06	E	Cópia do protocolo do pedido e/ou cópia da Autorização Ambiental para terraplenagem, <u>se couber</u> ;
07	E	Cópia do protocolo do pedido e/ou cópia da Autorização Ambiental para Canteiro de Obras, <u>se couber</u> ;
08	T	Relatório técnico e fotográfico (fotografias datadas e georreferenciadas) comprovando efetivo cumprimento de cada condicionante estabelecido na licença anterior, e que não houve ampliação ou modificação do empreendimento/atividade relativa aos projetos aprovados. Em caso de alteração de qualquer parte do processo técnico aprovado e licença emitida anteriormente, enviar os projetos executivos com os memoriais e detalhamentos atualizados, acompanhados de ART;

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



09	T	Cronograma executivo e cronograma físico-financeiro detalhados, compatível com o desenvolvimento dos projetos ambientais, execução das obras e eventuais ampliações;
10	T	Projeto executivo geral com memorial descritivo, plantas e cortes do empreendimento com quadro de áreas, incluindo os sistemas de controle ambiental previstos (estruturas, impermeabilizações, contenções, equipamentos etc.), memorial descritivo da atividade (relação de todas as unidades e operações do empreendimento, fluxograma do processo operacional, descrição de todos os equipamentos, segregação, recipientes, sinalização, etc), lay-out dos equipamentos que pode ser demonstrada em croqui ou em planta baixa da construção, todos acompanhados da respectiva ART;
11	T	Caso seja implantado no empreendimento armazenamento temporário de RSS, projeto executivo geral com memorial descritivo, plantas e cortes do empreendimento com quadro de áreas, incluindo os sistemas de controle ambiental previstos (estruturas, impermeabilizações, contenções, equipamentos, etc.), memorial descritivo da atividade (relação de todas as unidades e operações do empreendimento, fluxograma do processo operacional, descrição de todos os equipamentos, segregação, recipientes, sinalização, etc), lay-out dos equipamentos que pode ser demonstrada em croqui ou em planta baixa da construção, todos acompanhados da respectiva ART;
12	T	Projeto executivo de implantação do isolamento perimetral do empreendimento, com respectiva ART;
13	T	Projeto executivo dos sistemas para coleta, contenção e armazenamento de eventuais vazamentos e/ou lavagem de piso das áreas de espera para liberação dos resíduos de serviço de saúde (RSS), de armazenamento dos resíduos (RSS) a serem tratados e de armazenamento dos resíduos (RSS) já tratados, e memorial descritivo, com respectiva ART;
14	T	Projeto executivo do detalhamento dos sistemas para coleta, contenção e armazenamento de efluentes oriundos do tratamento de RSS, com respectiva ART;
15	T	Caso seja implantada Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) oriundos do tratamento de RSS no empreendimento, Projeto e memoriais descritivo e de cálculo da ETE, com respectiva ART;
16	T	Projeto executivo do sistema de drenagem superficial, com memorial descritivo e de cálculo, com respectiva ART;
17	T	Projeto executivo do sistema de tratamento e disposição final de efluentes sanitários, com memorial descritivo, memorial de cálculo e teste de percolação do solo, quando couber, com respectiva ART;
18	T	Projeto Executivo do Sistema de Monitoramento de Águas Subterrâneas, com respectiva ART;
19	T	Projeto de Combate a Incêndio e Pânico, com respectiva ART;

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



20	T	Plano Básico Ambiental (PBA), ou Plano de Controle Ambiental (PCA) conforme o tipo e o porte do empreendimento, definidos pela Lei nº 8.497/2018 e suas alterações. Os estudos deverão ser elaborados com base no Termo de Referência (TR) emitido pela ADEMA e acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
----	---	--

NOTIFICAÇÃO EM CASO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

1. Em caso de documentação pendente, o status do processo de licenciamento é definido como pendente por parte do interessado.
2. A evolução do processo depende da complementação da documentação pendente.
3. O interessado fica ciente do prazo de 30 (trinta) dias para complementar a documentação, por meio de notificação.
4. Decorrido o prazo estabelecido, o processo será arquivado, sem prejuízo de penalidades nos casos previstos em Lei nº 8.497/2018 e CONAMA nº 237/1997.

TIPO DE DOCUMENTO

Básico (B)	Específico (E)	Técnico (T)
------------	----------------	-------------

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



LISTA DE DOCUMENTOS

TIPOLOGIA:	Tratamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), visando à redução ou eliminação da carga microbiana (Autoclave e outros de métodos inertização de RSS)
GRUPO/ATIVID.:	Coleta, Transporte, Armazenamento e Tratamento de Resíduos Sólidos e Produtos
CÓD. AMBIENTAL: Lei Estadual Nº. 8.497/2018	(03.00); (03.19)
CÓD. CNAE: Resolução CONCLA nº 01/2006 (IBGE)	(3822-0/00)
FASE:	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

Nº	Tipo	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
01	B	Procuração conforme modelo da ADEMA, estabelecendo poderes específicos para representação do interessado junto ao órgão ambiental, acompanhada de documento de identificação com foto, <u>se couber</u> ;
02	E	Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal para Atividade Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) da empresa responsável pela atividade;
03	T	Planta <i>as built</i> do empreendimento, acompanhada de ART;
04	T	Relatório técnico e fotográfico (fotografias datadas e georreferenciadas) comprovando efetivo cumprimento de cada condicionante estabelecido na licença anterior, e que não houve ampliação ou modificação do empreendimento/atividade relativa aos projetos aprovados. Em caso de alteração de qualquer parte do processo técnico aprovado e licença emitida anteriormente, enviar os projetos executivos com os memoriais e detalhamentos atualizados, acompanhados de ART;
05	T	Relatório técnico e fotográfico comprovando efetivo cumprimento das condicionantes estabelecidas na Autorização de Supressão Vegetal – ASV, <u>se couber</u> ;
06	T	Relatório técnico e fotográfico comprovando efetivo cumprimento das condicionantes estabelecidas na Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna Silvestre (ACF), <u>se couber</u> ;
07	T	Relatório técnico e fotográfico comprovando efetivo cumprimento das condicionantes estabelecidas na Autorização Ambiental para terraplenagem, <u>se couber</u> ;
08	T	Relatório de acompanhamento Plano Básico Ambiental (PBA), ou Plano de Controle Ambiental (PCA) conforme o tipo e o porte do empreendimento, definidos pela Lei nº 8.497/2018 e suas alterações. Os estudos deverão ser elaborados com base no Termo de Referência (TR) emitido pela ADEMA e acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

NOTIFICAÇÃO EM CASO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

1. Em caso de documentação pendente, o status do processo de licenciamento é definido como pendente por parte do interessado.
2. A evolução do processo depende da complementação da documentação pendente.

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



3. O interessado fica ciente do prazo de 30 (trinta) dias para complementar a documentação, por meio de notificação.
4. Decorrido o prazo estabelecido, o processo será arquivado, sem prejuízo de penalidades nos casos previstos em Lei nº 8.497/2018 e CONAMA nº 237/1997.

TIPO DE DOCUMENTO

Básico (B)	Específico (E)	Técnico (T)
-------------------	-----------------------	--------------------

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



LISTA DE DOCUMENTOS

TIPOLOGIA:	Tratamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), visando à redução ou eliminação da carga microbiana (Autoclave e outros métodos de inertização de RSS)
GRUPO/ATIVID.:	Coleta, Transporte, Armazenamento e Tratamento de Resíduos Sólidos e Produtos
CÓD. AMBIENTAL: Lei Estadual Nº. 8.497/2018	(03.00); (03.19)
CÓD. CNAE: Resolução CONCLA nº 01/2006 (IBGE)	(3822-0/00)
FASE:	RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA - RLP

Nº	Tipo	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
01	B	Procuração conforme modelo da ADEMA, estabelecendo poderes específicos para representação do interessado junto ao órgão ambiental, acompanhada de documento de identificação com foto, <u>se couber</u> ;
02	T	Relatório técnico e fotográfico (fotografias datadas e georreferenciadas) comprovando efetivo cumprimento de cada condicionante estabelecido na licença anterior, e que não houve ampliação ou modificação do empreendimento/atividade relativa aos projetos aprovados. Em caso de alteração de qualquer parte do processo técnico aprovado e licença emitida anteriormente, enviar os projetos executivos com os memoriais e detalhamentos atualizados, acompanhados de ART;

NOTIFICAÇÃO EM CASO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

1. Em caso de documentação pendente, o status do processo de licenciamento é definido como pendente por parte do interessado.
2. A evolução do processo depende da complementação da documentação pendente.
3. O interessado fica ciente do prazo de 30 (trinta) dias para complementar a documentação, por meio de notificação.
4. Decorrido o prazo estabelecido, o processo será arquivado, sem prejuízo de penalidades nos casos previstos em Lei nº 8.497/2018 e CONAMA nº 237/1997.

TIPO DE DOCUMENTO

Básico (B)	Específico (E)	Técnico (T)
------------	----------------	-------------

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



LISTA DE DOCUMENTOS

TIPOLOGIA:	Tratamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), visando à redução ou eliminação da carga microbiana (Autoclave e outros métodos de inertização de RSS)
GRUPO/ATIVID.:	Coleta, Transporte, Armazenamento e Tratamento de Resíduos Sólidos e Produtos
CÓD. AMBIENTAL: Lei Estadual Nº. 8.497/2018	(03.00); (03.19)
CÓD. CNAE: Resolução CONCLA nº 01/2006 (IBGE)	(3822-0/00)
FASE:	RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO - RLI

Nº	Tip o	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
01	B	Procuração conforme modelo da ADEMA, estabelecendo poderes específicos para representação do interessado junto ao órgão ambiental, acompanhada de documento de identificação com foto, <u>se couber:</u>
02	T	Relatório técnico e fotográfico (fotografias datadas e georreferenciadas) comprovando efetivo cumprimento de cada condicionante estabelecido na licença anterior, e que não houve ampliação ou modificação do empreendimento/atividade relativa aos projetos aprovados. Em caso de alteração de qualquer parte do processo técnico aprovado e licença emitida anteriormente, enviar os projetos executivos com os memoriais e detalhamentos atualizados, acompanhados de ART;
03	T	Relatório de acompanhamento Plano Básico Ambiental (PBA), ou Plano de Controle Ambiental (PCA) conforme o tipo e o porte do empreendimento, definidos pela Lei nº 8.497/2018 e suas alterações. Os estudos deverão ser elaborados com base no Termo de Referência (TR) emitido pela ADEMA e acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

NOTIFICAÇÃO EM CASO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

1. Em caso de documentação pendente, o status do processo de licenciamento é definido como pendente por parte do interessado.
2. A evolução do processo depende da complementação da documentação pendente.
3. O interessado fica ciente do prazo de 30 (trinta) dias para complementar a documentação, por meio de notificação.
4. Decorrido o prazo estabelecido, o processo será arquivado, sem prejuízo de penalidades nos casos previstos em Lei nº 8.497/2018 e CONAMA nº 237/1997.

TIPO DE DOCUMENTO

Básico (B)	Específico (E)	Técnico (T)
------------	----------------	-------------

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



LISTA DE DOCUMENTOS

TIPOLOGIA:	Tratamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), visando à redução ou eliminação da carga microbiana (Autoclave e outros métodos de inertização de RSS)
GRUPO/ATIVID.:	Coleta, Transporte, Armazenamento e Tratamento de Resíduos Sólidos e Produtos
CÓD. AMBIENTAL: Lei Estadual Nº. 8.497/2018	(03.00); (03.19)
CÓD. CNAE: Resolução CONCLA nº 01/2006 (IBGE)	(3822-0/00)
FASE:	RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO

Nº	Tipo	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - RLO
01	B	Procuração conforme modelo da ADEMA, estabelecendo poderes específicos para representação do interessado junto ao órgão ambiental, acompanhada de documento de identificação com foto, <u>se couber</u> ;
02	E	Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal para Atividade Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) da empresa responsável pela atividade;
03	E	Cópia(s) do(s) contrato(s) válido(s) e respectiva(s) licença(s) ambientais da(s) empresa(s) responsável(veis) pela destinação final de resíduos sólidos e líquidos;
04	T	Relatório técnico e fotográfico (fotografias datadas e georreferenciadas) comprovando efetivo cumprimento de cada condicionante estabelecido na licença anterior, e que não houve ampliação ou modificação do empreendimento/atividade relativa aos projetos aprovados. Em caso de alteração de qualquer parte do processo técnico aprovado e licença emitida anteriormente, enviar os projetos executivos com os memoriais e detalhamentos atualizados, acompanhados de ART;
05	T	Planta <i>as built</i> do empreendimento, com respectiva ART;
06	T	Relatório de acompanhamento Plano Básico Ambiental (PBA), ou Plano de Controle Ambiental (PCA) conforme o tipo e o porte do empreendimento, definidos pela Lei nº 8.497/2018 e suas alterações. Os estudos deverão ser elaborados com base no Termo de Referência (TR) emitido pela ADEMA e acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

NOTIFICAÇÃO EM CASO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

1. Em caso de documentação pendente, o status do processo de licenciamento é definido como pendente por parte do interessado.
2. A evolução do processo depende da complementação da documentação pendente.
3. O interessado fica ciente do prazo de 30 (trinta) dias para complementar a documentação, por meio de notificação.

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



4. Decorrido o prazo estabelecido, o processo será arquivado, sem prejuízo de penalidades nos casos previstos em Lei nº 8.497/2018 e CONAMA nº 237/1997.

TIPO DE DOCUMENTO

Básico (B)	Específico (E)	Técnico (T)
-------------------	-----------------------	--------------------

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



LISTA DE DOCUMENTOS

TIPOLOGIA:	Tratamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), visando à redução ou eliminação da carga microbiana (Autoclave e outros métodos de inertização de RSS)
GRUPO/ATIVID.:	Coleta, Transporte, Armazenamento e Tratamento de Resíduos Sólidos e Produtos
CÓD. AMBIENTAL: Lei Estadual Nº. 8.497/2018	(03.00); (03.19)
CÓD. CNAE: Resolução CONCLA nº 01/2006 (IBGE)	(3822-0/00)
FASE:	LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO

Nº	Tipo	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - LRO
01	B	Procuração conforme modelo da ADEMA, estabelecendo poderes específicos para representação do interessado junto ao órgão ambiental, acompanhada de documento de identificação com foto, <u>se couber</u> ;
02	E	Número do Registro do Cadastro Ambiental Rural – CAR, <u>se couber</u> ;
03	E	Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal para Atividade Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) da empresa responsável pela atividade;
04	E	Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos emitida pela Superintendência de Meio Ambiente e Ações Climáticas – SEMAC, no caso de uso de poço artesiano, captação superficial ou lançamento de efluente tratado em curso hídrico;
05	T	Declaração, devidamente assinada pelo responsável técnico, informando a capacidade de processamento atualizada (toneladas de resíduos tratados/processados por dia e toneladas de resíduos recebidos por dia) e a listagem de todos os transportadores e clientes envolvidos na prestação de serviço, anexando os respectivos contratos e licenças ambientais.
06	T	Planta de localização do empreendimento em arquivo no formato shapefile (.shp) com polígono e/ou poligonal georreferenciado no qual está localizado o empreendimento em UTM Zona 24L (ou 24S). Datum SIRGAS 2000. A planta deverá ser acompanhado de ART e destacar obrigatoriamente a Poligonal da área total do imóvel, Poligonal da área do empreendimento, Poligonais das Áreas de Preservação Permanente (APP), Poligonal da Área de Reserva Legal proposta ou averbada, Área de uso alternativo do solo, Área consolidada, Remanescente de vegetação nativa, Delimitação da área de acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico Costeiro e demais atributos num raio de 500 metros: hidrografia (incluindo nascentes, canais de drenagem, rios perenes, intermitentes e efêmeros); núcleos populacionais, tipo de cobertura vegetal, aspectos geológicos e geotécnicos, curvas de nível, sistema

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



		viário, acessos e demais informações pertinentes;
07	T	Memorial descritivo (devendo conter informações sobre as estruturas, de todos os equipamentos, fluxograma do processo operacional, sistemas de controle, contenção e impermeabilização das áreas de espera para liberação dos resíduos, de armazenamento dos resíduos a serem tratados e de armazenamento dos resíduos já tratados, isolamento, sistema de drenagem pluvial, sistema de tratamento de efluentes sanitários, e quando couber, sistema de tratamento de efluentes oriundos do tratamento de RSS e da lavagem de pisos ou eventuais vazamentos, segregação, recipientes, sinalização, etc), layout dos equipamentos que pode ser demonstrada em croqui. Todos os itens acompanhados da respectiva ART;
08	T	Caso seja implantado no empreendimento armazenamento temporário de RSS, memorial descritivo (devendo conter informações sobre as estruturas, de todos os equipamentos, fluxograma do processo operacional, sistemas de controle, contenção e impermeabilização das áreas de espera para liberação dos resíduos e de armazenamento temporário dos resíduos, isolamento, sistema de drenagem pluvial, sistema de tratamento de efluentes sanitários, e quando couber, sistema de tratamento de efluentes oriundos do tratamento de RSS e da lavagem de pisos ou eventuais vazamentos, segregação, recipientes, sinalização, etc), layout dos equipamentos que pode ser demonstrada em croqui. Todos os itens acompanhados da respectiva ART;
09	T	Planta <i>as built</i> do empreendimento, com respectiva ART;
10	T	Projeto executivo de implantação do isolamento perimetral do empreendimento, com respectiva ART;
11	T	Projeto executivo dos sistemas para coleta, contenção e armazenamento de eventuais vazamentos e/ou lavagem de piso das áreas de espera para liberação dos resíduos de serviço de saúde (RSS), de armazenamento dos resíduos (RSS) a serem tratados e de armazenamento dos resíduos (RSS) já tratados, e memorial descritivo, com respectiva ART;
12	T	Projeto executivo do detalhamento dos sistemas para coleta, contenção e armazenamento de efluentes oriundos do tratamento de RSS, com respectiva ART;
13	T	Caso seja implantada Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) oriundos do tratamento de RSS no empreendimento, Projeto e memoriais descritivo e de cálculo da ETE, com respectiva ART;
14	T	Projeto executivo do sistema de drenagem superficial, com memorial descritivo e de cálculo, com respectiva ART;
15	T	Projeto executivo do sistema de tratamento e disposição final de efluentes sanitários, com memorial descritivo, memorial de cálculo e teste de percolação do solo, quando couber, com respectiva ART;
16	T	Projeto Executivo do Sistema de Monitoramento de Águas Subterrâneas, com respectiva ART.

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



17	T	Projeto de Combate a Incêndio e Pânico, com respectiva ART;
18	T	Relatório de acompanhamento Plano Básico Ambiental (PBA), ou Plano de Controle Ambiental (PCA) conforme o tipo e o porte do empreendimento, definidos pela Lei nº 8.497/2018 e suas alterações. Os estudos deverão ser elaborados com base no Termo de Referência (TR) emitido pela ADEMA e acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

NOTIFICAÇÃO EM CASO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

1. Em caso de documentação pendente, o status do processo de licenciamento é definido como pendente por parte do interessado.
2. A evolução do processo depende da complementação da documentação pendente.
3. O interessado fica ciente do prazo de 30 (trinta) dias para complementar a documentação, por meio de notificação.
4. Decorrido o prazo estabelecido, o processo será arquivado, sem prejuízo de penalidades nos casos previstos em Lei nº 8.497/2018 e CONAMA nº 237/1997.

TIPO DE DOCUMENTO

Básico (B)	Específico (E)	Técnico (T)
------------	----------------	-------------

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.